

CONTRATO 021/2022

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, COMPANHIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI CODEG E DE OUTRO LADO, O SR ANTONIO ODIR RICIERI, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

LOCATARIA: CODEG - COMPANHIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI/ES, sediada na Rua Professor Cici Gaigher nº 15, CEP nº. 29210-442, em Sol Nascente Guarapari-ES, - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 30.738.033/0001-02, neste ato representada pelo Diretor-Presidente da CODEG, Sr. Ubirajara Ribeiro, portador do CPF sob o nº 903.XXX.XXX-00 e o Diretor de Iluminação Pública da CODEG, Sr. Sérgio Pereira Sant'Ana portador do CPF sob o nº 007.XXX.XXX-55.

LOCADOR: A EMPRESA ANTONIO ODIR RICIERI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 307.322.180/0001-00, com sede a Rua Santana do Iapó, nº 465, Bairro Muquiçaba, Cidade Guarapari ES, CEP 29215-020, TEL (27) 3262-8512, (27) 99983-1722, Cidade Guarapari ES, representada neste ato por seu sócio Sr. ANTONIO ODIR RICIERE, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado, a Rua Santana do Iapó nº 15, Bairro Muquiçaba, Cidade Guarapari ES, CEP 29216-015, portador da CI nº 4XX.XX8 SSP-ES, inscrito no CPF nº 559.XXX.XXX-91 tendo em vista o que consta nos termos do Processo CODEG Nº 301383/2022, celebram o presente contrato que se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.1 – Termo do 3ºADITIVO DE PRAZO do Contrato que tem como objeto a Locação de dois **GALPÕES COMERCIAIS EDIFICADOS NOS LOTES 08 E 09 DA QUADRA 34 INTEGRANTES DO LOTEAMENTO BAIRRO ITAPEBUSSU**, com área medindo aproximadamente 900m², situado a Av. Antônio Guimarães, 1000 - Galpão A, em Loteamento Itapebussu - Muquiçaba - Guarapari/ES, destinado a Almocharifado e Suprimentos da Iluminação Pública e outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1- O valor pela locação do imóvel objeto deste contrato é de **R\$ 10.697,45 (dez mil seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos)**, mês, perfazendo-se o total de **R\$ 128.369,45 (cento e vinte e oito mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, anual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1 - Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato de 3,034600 % referente ao IGP-M ACUMULADO nos últimos 12 (doze) meses.

CONTRATO 021/2022

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

3.1- O pagamento do aluguel será efetuado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao vencido, mediante depósito, crédito ou transferência do montante ajustado com as devidas retenções tributárias, na Conta Corrente informada pelo Locador, no valor mensal, após apresentação de recibo locatício.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS LOCATICIOS

5.1- CONTRATO 021/2022 Caso o aluguel mensal atinja a faixa de retenção do Imposto de Renda, obriga-se a LOCATÁRIA a providenciar o recolhimento, sob as penas da lei.

5.2- A Locatária será responsável pelo recolhimento de tarifas (água, luz, esgoto), que venham a incidir sobre o imóvel ora locado e durante o período de sua ocupação, diretamente nas respectivas Concessionárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VIGENCIA

4.1 - O prazo do presente instrumento contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data do dia 12/09/2025 a 12/09/2026.

4.2 - Admitindo-se o seu aditivo nos termos do art. 81 e art. 71, §1, da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Suportará as despesas decorrentes do presente contrato a seguinte classificação orçamentária:

UNID. GESTORA	CODEG
ORGÃO	28 – CODEG
UNIDADE ORÇAMENTO	28.01 – GABINETE DO PRESIDENTE
PROGRAMA TRABALHO	15.452.0055.2.272 – OBRAS, SERVIÇOS E MANUT. DE LIMPEZA URBANA
DESPESA PRINCIPAL	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ– 268
DESDOBRAMENTO DA DESPESA	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - 10

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no CONTRATO Nº 021/2022, PROCESSO CODEG Nº 301383/2022, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Este contrato foi elaborado em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei 13.303/2016.

CONTRATO 021/2022

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapari – ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

Guarapari, 10 de setembro de 2025.

Ubirajara Ribeiro
Diretor Presidente

Sérgio Pereira Sant'Ana
Diretor de Iluminação Pública

CODEG – CIA. MEL. DES. URB. GUARAPARI
LOCATARIO

ANTONIO ODIR RICIERI
LOCADOR

CONTRATO 021/2022

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS

PROCESSO Nº: 301414/2025	
CONTRATO Nº: 021/2022	
CONTRATADO: ANTONIO ODIR RICIERI-ME	
VALOR DO CONTRATO: R\$ 128.369,45 (cento e vinte e oito mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), anual.	
VIGÊNCIA:	12/09/2025 a 12/09/2026
OBJETO:	CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A AV. ALUÍZIO ORDONES DE CASTRO SN, QUADRA 11 LOTE P/06 BAIRRO: AEROPORTO, CIDADE GUARAPARI ES.

Designação do Fiscal do Contrato

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o Gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O Diretor Presidente da Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari - CODEG, no uso das suas atribuições resolve:

Designar o servidor **Srº Sérgio Pereira Sant'Ana como Gestor e o servidor Srº Edgar do Nascimento Souza Neto, Fiscal do Contrato nº 021/2022**, que representará a Administração perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

- anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto na lei 13.303/2016;
- conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, bem como os prazos fixados no contrato;
- comunicar ao Ordenador de Despesa sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratuais e/ou aplicação de penalidades;
- recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com a lei 13.303/2016;
- analisar, conferir e atestar as notas fiscais.

Guarapari/ES, 12 de setembro de 2025.

Diretor Presidente

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **Edgar do Nascimento Souza Neto**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal